ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.864 DE 13/06/1997.

AUTORIZA DOAÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA O CANOINHAS TÊNIS CLUBE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 70m3 (setenta metros cúbicos) de pó de brita ao CANOINHAS TÊNIS CLUBE, inscrito no CGC/MF sob nº 79.376.711/0001-15, com sede à rua Major Vieira, 345.

Parágrafo único - O material que trata o caput deste artigo deverá ser retirado pelo donatário no britador do Rio do Pinho, interior do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. administração e Finanças